# MINUTA-PADRÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

PO4 - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

A Minuta-Padrão do Termo de Referência - P04 - Vigilância Patrimonial, armado e desarmado, foi criada como tipo documental no SEI-RJ, para utilização **obrigatória** dos órgãos e entidades do Estado do Rio de Janeiro.

Trata-se do Catálogo Eletrônico de Padronização de Logística - CatELog, que é uma ferramenta informatizada destinada à padronização de modelos de contratação pela Administração Pública, com fundamentos no Decreto nº 49.316/2024.



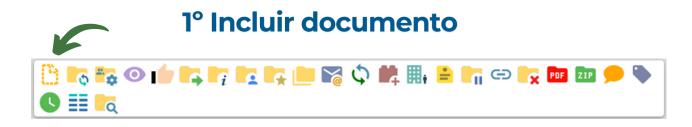




## TERMO DE REFERÊNCIA

PO4 - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Para criação do documento no SEI-RJ, siga as instruções abaixo:



### 2° Escolher o Tipo do Documento



Minuta de Termo de re

Minuta de termo de referência - CatELog - P01

Minuta de termo de referência - CatELog - P04







## Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Logística

#### MINUTA - PADRÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

P04 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

**Apresentação:** Este Termo de Referência (TR) apresenta as condições para a contratação dos Serviços de Vigilância Patrimonia, por meio de Pregão Eletrônico, a ser prestado por empresa especializada nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de vigilantes armados e desarmados, com o objetivo de atender as necessidades do [incluir o nome do órgão ou entidade que irá promover a licitação].

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, na forma do art.6°, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

Órgão ou Entidade: [incluir o nome do órgão ou entidade que irá promover a licitação]

**Prazo do Contrato:** 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos do art. 35 do Decreto nº 48.816/2023 c/c art.107 da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação contínua de serviços de Vigilância Patrimonial - armada e desarmada.

Valor global estimado: [incluir após definição do orçamento estimado da contratação]

Condições de Pagamento: À vista, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da fatura, considerando, ainda, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço global.

#### Anexos do Termo de Referência Padrão:

- 1. Modelo de Gestão e Fiscalização (SEI nº);
- 2. Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (SEI nº);
- 3. Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo (SEI nº);
- 4. Lista de Verificação de Pagamento (SEI nº);
- 5. Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº);
- **6.** Boletim Diário de Vigilância (BDV) (SEI nº);

- 7. Termo de Ciência de Designação (SEI nº);
- 8. Termo de Encerramento do Processo (SEI nº).

#### 1. **DO OBJETO**

**1.1.** A contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial a ser prestado por empresa especializada nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de vigilantes armados e desarmados, a fim de atender as necessidades [*incluir o nome do órgão ou entidade que irá contratar*], na forma do art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e, de acordo com as condições e especificações expressas neste Termo de Referência.

#### 1.2. Justificativa da contratação

Os serviços continuados de Vigilância Patrimonial, armada e desarmada, têm por finalidade atender às necessidades [*incluir o nome do órgão ou entidade que irá contratar*], garantindo a manutenção e segurança da incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio público.

Isso porque os servidores e funcionários do [incluir o nome do órgão ou entidade que irá contratar] estão alocados em suas atividades precípuas, motivo pelo qual carecem de mão de obra de serviços secundários que não se relacionam com as atividades rotineiras e de caráter exclusivo de servidores.

Objetiva-se, com isso, atender aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, por meio da contratação de prestadora de serviço, que ficará responsável, exclusivamente, pelo desempenho de atividades de vigilância patrimonial, promovendo a devida disponibilidade de mão de obra para o desempenho destas atividades, que não possuem relação com a missão institucional do contratante e com as atribuições dos servidores e funcionários do seu quadro.

Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação nos termos da Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024 e regulamentos vigentes, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e empregado em empresas de segurança.

Diante de todo o exposto, e da inexistência no quadro funcional do CONTRATANTE de servidores com a atribuição para executar os serviços descritos no objeto, os quais são imprescritíveis para o adequado funcionamento do órgão, não se caracterizando o objeto da contratação pretendida como atividade fim [incluir o nome do órgão ou entidade que irá contratar], de acordo com o art.1°, VIII do Decreto Estadual nº 41.203/2008, resta justificada a contratação dos serviços aqui discriminados.

(Nota Explicativa 1: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

#### 1.3. Instrumentos de Planejamento

(Nota Explicativa 2: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

#### 1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

(Nota Explicativa 3: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

#### 1.5. Classificação dos Serviços da Contratação

- **1.5.1.** Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos considerando especificações usuais no mercado, com fundamentos no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.
- **1.5.2**. A contratação é realizada a partir do Catálogo Eletrônico de Padronização de Logística CatELog RJ, com base no Decreto nº 49.316/2024, do P04 Serviços de Vigilância Patrimonial.
- **1.5.3.** A contratação será processada sob a modalidade de pregão eletrônico com fundamento no inciso XLI, art. 6º da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

#### 2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### 2.1. Definição do Objeto

- **2.1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, armada e desarmada, devidamente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº 14.967/2024 e regulamentação vigente, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários.
- **2.1.2.** A presente contratação enquadra-se no modelo de execução com dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que há necessidade que os prestadores de serviço fiquem à disposição do CONTRATANTE nas dependências da sede administrativa, bem como que a disponibilização dos vigilantes seja efetuada de forma exclusiva pelo CONTRATADO, ocorrendo a fiscalização da distribuição, do controle e da supervisão dos recursos humanos alocados no Contrato pelo CONTRATANTE, notadamente quanto à definição das rotinas e distribuição dos profissionais.

(Nota Explicativa 4: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

#### 2.2. Disposições Gerais

- **2.2.1**. Para fins desta contratação, considera-se:
  - **2.2.1.1.** Órgão ou Entidade: [incluir o nome do órgão ou entidade que irá contratar];
  - 2.2.1.2. Pregão Eletrônico: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e

serviços comuns, ocorrendo a disputa à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA);

- **2.2.1.3. Boletim Diário de Vigilância (BDV):** documento de controle oficial de preenchimento obrigatório, utilizado para registro das atividades de vigilância patrimonial, conforme modelo constante do Anexo 1.6 Boletim Diário de Vigilância (BDV);
- **2.2.1.4. Contratado:** Licitante habilitado para firmar contrato com o Órgão ou Entidade contratante, na forma do art.6°, VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- **2.2.1.5. Contratante:** órgão ou entidade subscrita no instrumento contratual como responsável pela contratação, na forma do art.6°, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;
- **2.2.1.6.** Dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho: instrumentos voltados à negociação coletiva, visando regular as relações de trabalho firmadas entre as empresas e empregados;
- **2.2.1.7. Instrumento de contrato:** instrumento de formalização do acordo de vontades, previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/21;
- **2.2.1.8. Mão de Obra com Dedicação Exclusiva:** serviços nos quais há cessão de mão de obra pelo CONTRATADO, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da administração, para que executem tarefas de seu interesse;
- **2.2.1.9. Proposta detalhada:** documento elaborado pelo licitante detentor da melhor proposta ou dos lances de menor valor, com a descrição de sua proposta detalhada, especificando os valores ofertados para os itens;
- **2.2.1.10. Vigilante arma não letal:** profissionais precisam ter um curso complementar de formação para o uso de armas não letais, tais como: bala de borracha; gás lacrimogêneo; spray de pimenta; porretes, cassetetes e tonfa;
- **2.2.1.11. Vigilante armado:** profissional que precisa ter licença para porte de arma e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) para poder utilizar armas de fogo durante o serviço;
- **2.2.1.12. Vigilante desarmado:** profissional responsável por manter a ordem e inibir dano ao patrimônio e cuidado das pessoas do local sob sua proteção;
- **2.2.1.13. Vigilante Patrimonial:** Profissionais qualificados para prestação dos serviços de Vigilância Patrimonial, armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.3.1. O Pregão Eletrônico para a licitação, segundo o Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA, é contemplado com a seguinte descrição:

(Nota Explicativa 5: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

**Ouadro 1 - Ouantidade Estimada da Contratação** 

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	UND. FORNECIMENTO	QTD.

[Deve conter um item para cumprir o art. 17, IV, 'a' do Decreto nº 48.816/2023 .]

2.3.2. O objeto será [Este campo se dedica a informar se há ou não o parcelamento do objeto em breves palavras. Ex: parcelado em dois lotes], sendo um com unidade de fornecimento [informar qual será Posto ou Unidade], no valor global de R\$ [informar o valor estimado da contratação.

(Nota Explicativa 6: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

2.3.3. A estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão demonstrados por meio do Apêndice XX: Relatório Analítico de Pesquisa de Preços.

(Nota Explicativa 7: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

- 2.3.4. Todos os custos necessários, diretos e indiretos, para atendimentos dos serviços desta contratação deverão constar estabelecidos na oferta final da Proposta Detalhe, de forma que possibilite sua utilização plena, respeitando o disposto neste Termo de Referência.
- 2.3.5. O proponente deverá encaminhar, junto com as Planilhas de Custos, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias utilizados na formulação dos preços.
- 2.3.6. Cada Convenção Coletiva de Trabalho CCT informada deverá possuir protocolo de registro Ministério do Trabalho e as partes deverão conter pelo menos um Sindicato Laboral e pelo menos um Sindicato Patronal.
- 2.3.7. A proposta de preço deverá considerar o salário base em valor igual ou superior ao piso salarial da categoria profissional, conforme estabelecido em CCT vigente, ou Dissídio/Acordo Trabalhista, se for o caso.

- 2.3.8. Para definição de posto de serviço este será considerado como unidade de medida da prestação de serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas, observada a jornada de trabalho descrita no Quadro do item 2.3.1.
- 2.3.9. Os empregados do CONTRATADO serão alocados para trabalhar continuamente de acordo com a necessidade da administração, com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 2.3.10. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica, estabelecida e supervisionada pelo CONTRATANTE.
- 2.3.11. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto desta licitação, não podendo o profissional ser deslocado pelo CONTRATADO, ou CONTRATANTE, em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela prevista neste Termo de Referência.
- **2.3.12.** Não há indicação de utilização de marca/produto na execução do serviço.
- 2.3.13. A contratação de serviços de Vigilância Patrimonial engloba o controle, a operação e a fiscalização de portarias e edifícios e deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades dos serviços a serem contratados, considerando-se as especificações técnicas de cada tipo de posto e a legislação específica que regulamenta as atividades de vigilância.

#### 2.4. Locais de Prestação dos Serviços

- 2.4.1. Os serviços de vigilância patrimonial exigem que o local da prestação seja definido de acordo com as necessidades diárias das atividades executadas por cada contratante.
- **2.4.2.** Os vigilantes irão se apresentar para início na execução de suas atividades no *[informar o]* endereço completo em que os terceirizados irão se apresentar para iniciar suas atividades diárias].
- 2.4.3. Os locais, datas e horários de execução das atividades serão informados de acordo com rotina a ser definida em contrato pelo CONTRATANTE.
- **2.4.4.** A definição da jornada de trabalho dos terceirizados deverá respeitar os limites mínimos e máximos previstos no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT e/ou de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vigentes.
- 2.4.5. Poderão ser alterados e/ou incluídos novos endereços pelo CONTRATANTE, desde que a localização esteja dentro do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.4.6. A alteração e/ou inclusão de novos endereços acima descritos, deverá ser previamente acordada com o CONTRATADO, mediante justificativa e por meio de comunicação oficial.

- **2.4.7.** O CONTRATADO terá até 5 (cinco) dias úteis para responder o subitem 2.4.6.
- **2.4.8.** A alteração e/ou inclusão a que se refere o item 2.4.5, deverá ser celebrada por termo aditivo.

#### 2.5. Definição da Natureza do Serviço

#### 2.5.1. Condições Gerais

- **2.5.1.1.** A Prestação dos serviços de vigilância patrimonial nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a alocação, pelo CONTRATADO, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente.
- **2.5.1.2.** O CONTRATADO deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.
- **2.5.1.3.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do CONTRATANTE e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
- **2.5.1.4.** Os vigilantes deverão ser substituídos no prazo de 4 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato.
- **2.5.1.5.** O início de execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da autorização de início dos serviços, devendo ser disponibilizados os funcionários para o cumprimento da escala de trabalho, conforme informado pelo CONTRATANTE.
- **2.5.1.6**. O CONTRATADO deverá informar em até 2 (dois) dias corridos anteriores ao prazo programado para o início dos serviços sobre qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de iniciar a execução dos serviços no prazo definido neste Termo de Referência, devendo apresentar comprovação para a justificativa apresentada, sob pena de aplicação de penalidade.
- **2.5.1.7.** Na impossibilidade de substituição dos profissionais originalmente alocados, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo ao serviço e tenham sido previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato, não ficará a empresa contratada isenta do desconto integral da hora não trabalhada ou de sua proporcionalidade homem/hora, na respectiva fatura.

- **2.5.1.8.** As faltas, eventualmente ocorridas, deverão ser supridas no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da comunicação do CONTRATANTE ao preposto da empresa contratada.
- **2.5.1.9.** O controle do cumprimento da carga horária será de responsabilidade do CONTRATADO, cabendo, exclusivamente a esta, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de férias, falta, interrupção do cumprimento da carga horária ou solicitação de pessoal, independente da causa.
- **2.5.1.10.** A nomenclatura dos postos mencionados ao longo deste Termo de Referência é a adotada na Convenção Coletiva de Trabalho CCT da Categoria

#### 2.5.2 Dos vigilantes:

- **2.5.2.1.** Os serviços de vigilância patrimonial serão executados de modo ostensivo, preventivo e estratégico para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.
- **2.5.2.2.** Os postos objeto desta contratação se dividem em regimes de:
  - a) Vigilante armado;
  - b) Vigilante com arma não letal; e
  - c) Vigilante desarmado.
- **2.5.2.3.** A diferença entre os regimes de "Vigilante armado", "Vigilante com arma não letal" e "Vigilante desarmado" se verifica em razão dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, considerando o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do patrimônio do CONTRATANTE, vejamos:

Equipamentos	Vigilante Armado	Vigilante com Arma Não Letal	Vigilante Desarmado
Livro de ocorrências	Sim	Sim	Sim
Cassetete	Sim	Sim	Sim
Porta-cassetete	Sim	Sim	Sim
Apito	Sim	Sim	Sim
Cordão de apito	Sim	Sim	Sim
Rádio transmissor	Sim	Sim	Sim
Revólver calibre 38	Sim	Não	Não
Cinturão para revólver	Sim	Não	Não
Coldre	Sim	Não	Não

Munição calibre 38	Sim	Não	Não
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	Sim	Sim	Não
Colete à prova de balas	Sim	Sim	Sim
Capa para colete balístico	Sim	Sim	Sim
Lanterna recarregável	Sim	Sim	Sim

(Nota Explicativa 8: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

**2.5.2.4.** Os vigilantes deverão ser qualificados e habilitados pelo CONTRATADO, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

#### 2.5.3 Rotina de trabalho

- **2.5.3.1**. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial, nos postos fixados pela administração, envolve a alocação, pelo CONTRATADO, de mão de obra capacitada para:
  - **2.5.3.1.1.** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
  - **2.5.3.1.2.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE as situações de anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - **2.5.3.1.3.** Comunicar à área de segurança do CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
  - **2.5.3.1.4.** Registrar e controlar diariamente, em Boletim Diário de Vigilância (BDV), as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
  - **2.5.3.1.5.** Responsabilizar-se pelo repasse de informações aos vigilantes que assumirão o posto de trabalho, contendo todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações;
  - **2.5.3.1.6.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

- **2.5.3.1.7.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;
- **2.5.3.1.8**. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- **2.5.3.1.9**. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;
- **2.5.3.1.10.** Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- **2.5.3.1.11.** Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do CONTRATANTE;
- **2.5.3.1.12.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- **2.5.3.1.13.** Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- **2.5.3.1.14.** Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- **2.5.3.1.15.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
- **2.5.3.1.16.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- **2.5.3.1.17.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- **2.5.3.1.18.** Não se ausentar do posto;
- 2.5.3.1.19. Executar a (s) ronda (s) diária (s), conforme a orientação recebida do

CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

- **2.5.3.1.20**. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- **2.5.3.1.21.** Repassar ao (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- **2.5.3.1.22.** Impedir, quando for o caso, a saída e/ou entrada de volumes, materiais ou bem patrimonial sem a devida autorização das dependências do CONTRATANTE onde serão prestados os serviços;
- **2.5.3.1.23.** A saída de bem ou material somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, quando couber, o destino, a data de saída/entrada e, quando for o caso, a data de retorno;
- **2.5.3.1.24.** No caso de vigilância armada, utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- **2.5.3.1.25.** Responsabilizar-se pela abertura e fechamento do prédio e de todas as salas, bem como pelo ligamento e desligamento das luzes externas, diariamente em horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- **2.5.3.1.26.** Qualquer detalhe técnico porventura omisso no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes para o serviço contratado;
- **2.5.3.2.** A programação dos serviços ocorrerá diariamente e deverão ser cumpridos, pelo CONTRATADO, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- **2.5.3.2.1.** A critério da necessidade específica do CONTRATANTE a periodicidade das Rotinas poderá ser reprogramada em comum acordo com o CONTRATADO.

#### 2.5.4 Jornada de Trabalho

2.5.4.1 Os serviços serão prestados dentro do período estabelecido pelo

CONTRATANTE, devendo ser mantido pessoal suficiente para atendimento mesmo durante o intervalo de repouso ou alimentação.

- 2.5.4.2 A jornada de trabalho dos vigilantes deverá respeitar os limites estabelecidos em Convenção coletiva de trabalho (CCT), Acordo coletivo de trabalho (ACT) ou Dissídio Coletivo.
- **2.5.4.3** As jornadas de trabalho serão de três tipos, conforme a descrição de cada item:
  - a) Jornada de trabalho de 44 horas semanais. Jornada de trabalho de 12x36 horas diurnas; e
  - b) Jornada de trabalho de 12x36 horas noturnas.
- 2.5.4.4 O CONTRATADO deverá disponibilizar, por posto de serviço, a quantidade de vigilantes que sejam suficientes para cumprir as jornadas de trabalho, observando as determinações previstas nas leis trabalhistas.
- 2.5.4.5 Os postos de trabalho poderão funcionar em horas suplementares a critério do CONTRATANTE.
- 2.5.4.6 O trabalho em hora suplementar somente será admitido com aprovação superior e autorização da fiscalização.
- 2.5.4.7 No cálculo do valor da hora suplementar deverá ser aplicado o percentual de acréscimo fixado na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, da categoria profissional correspondente.
- 2.5.4.8 Na execução da contratação, o CONTRATADO poderá ser instado a comprovar a aplicabilidade dos elementos de custos considerados para o cálculo do valor da hora suplementar, sob pena de restar obrigatório a correção do valor apresentado.
- 2.5.4.9 Durante a contratação, o CONTRATADO não poderá alegar erro na composição dos custos da hora suplementar contidos em sua proposta para justificar pedido de majoração dos valores propostos.
- 2.5.4.10 Para efeito de estimativa foram considerados os quantitativos de horas suplementares descritos no Anexo 1.6 - Boletim Diário de Vigilância (BDV) (SEI nº).
- 2.5.4.11 Os quantitativos de horas suplementares somente serão remunerados quando da efetiva utilização.
- 2.5.4.12 Os valores referentes a todas as horas suplementares deverão compor o valor global da contratação.

#### 2.5.5. Do Uniforme

**2.5.5.1** O CONTRATADO deverá fornecer aos vigilantes, gratuitamente, uniformes novos e seus complementos, nas quantidades que forem necessárias, estabelecidas nos coletivos trabalhistas, conforme a seguir, os quais deverão ser constituídos no mínimo das seguintes peças:

#### 2.5.5.1.1 Vestimenta:

- a. Camisa branca, manga curta;
- **b.** Camisa Tecido Ripstop com emblema de empresa; Calça Tecido Ripstop;
- c. Coturno preto; Meia preta;
- **d.** Jaqueta japona com emblema da empresa; Cinto preto.
- **2.5.5.1.2** A cada reposição dos itens descritos, o CONTRATADO terá que comprovar ao CONTRATANTE, a entrega dos mesmos, mediante encaminhamento de cópia de recibo, devidamente assinado;
- **2.5.5.1.3** Na ocorrência de rescisão contratual, os uniformes, acessórios e equipamentos deverão ser devolvidos ao CONTRATADO; e
- **2.5.5.1.4** Os materiais a serem empregados na confecção dos uniformes, bem como os calçados e os equipamentos deverão ser de boa qualidade dentro do padrão compatível com os utilizados pelo mercado.
- **2.5.5.2** Além do uniforme, o CONTRATADO deverá fornecer e substituir os equipamentos e acessórios abaixo, sempre que necessário:

#### 2.5.5.2.1. Equipamentos/ Acessórios Vigilantes Armados:

- a. Quepe ou boné com emblema; Capa de chuva;
- **b**. Crachá de identificação (com no mínimo nome completo, fotografía recente e logotipo do fornecedor); Distintivo tipo broche; Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Logística
- **c.** Livro de ocorrência; Cofre;
- d. Cassetete; Porta cassetete; Apito;
- e. Cordão de apito; Lanterna 3 pilhas;
- f. Pilha para lanterna; Rádio transmissor;
- g. Revólver calibre 30 (mínimo); Munição no calibre do revólver;
- **h.** Cinto de guarnição de cintura, com coldre e baleiro; Colete a prova de balas;
- i. Arma não letal à base de óleos vegetais.
- **2.5.5.2.2.** Equipamentos/ Acessórios Vigilantes Desarmados:
  - a. Quepe ou boné com emblema; Capa de chuva;
  - b. Crachá de identificação (com no mínimo nome completo, fotografía recente e logotipo do fornecedor); Distintivo tipo broche;

- c. Livro de ocorrência; Cassetete;
- d. Porta cassetete; Apito;
- e. Cordão de apito; Lanterna 3 pilhas; Pilha para lanterna; Rádio transmissor;
- **f.** Capa de colete com placa balística.
- **2.5.5.2.3.** Nos locais onde houver postos com vigilantes armados, o CONTRATADO deverá manter um cofre, de preferência digital, no respectivo posto, para guarda eficiente e segura do armamento existente, bem como um controle de retirada e guarda;
- **2.5.5.2.4**. Orientar aos empregados dos postos armado a guardar a arma no cofre, sempre descarregada; e
- **2.5.5.2.5.** O CONTRATANTE indicará o local adequado para a instalação do cofre.

#### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### 3.1 Duração do contrato

- **3.1.1** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **3.1.2** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as diretrizes trazidas nos arts. 33 a 41, do Decreto nº 48.816/2023.

#### 3.2 Reajustamento de Preços

#### 3.2.1 Repactuação:

- **3.2.1.1** A repactuação é uma espécie de reajuste contratual, utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade da proposta, que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.
- **3.2.1.2** O pedido de repactuação deverá ser analisado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- **3.2.1.3** O prazo para análise do pedido de repactuação a que diz respeito o item 3.2.1.2, poderá ser prorrogado por igual período pelo CONTRATANTE, desde que motivado.

- 3.2.1.4 Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante requerimento expresso do CONTRATADO e de acordo com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação.
- **3.2.1.5** È vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 3.2.1.6 A repactuação solicitada deve ser acompanhada de demonstração analítica de variação dos custos, por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- 3.2.1.7 O CONTRATADO, no momento do pedido, deverá apresentar o Anexo 1.5 -Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº ), devidamente preenchido com os valores projetados nos modelos de solicitação de repactuação.
- **3.2.1.8** O CONTRATADO poderá realizar o pedido de repactuação dividindo-o em tantas parcelas quanto sejam necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 3.2.1.9 O CONTRATADO deverá, em relação aos custos decorrentes do mercado, informar no pedido de repactuação o respectivo aumento, a ser apurado mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, acompanhado de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
- **3.2.1.10** A variação dos custos previstos no item 3.2.1.9, somente será concedida, mediante a comprovação do CONTRATADO, considerando-se:
  - a. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - **b.** as particularidades do contrato em vigência;
  - c. a nova planilha com variação dos custos apresentada;
  - d. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - **e.** a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 3.2.1.11 As repactuações que ocorram subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 3.2.1.12 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 3.2.1.13 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer

momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

#### 3.3 Garantia Contratual

(Nota Explicativa 9: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

- **3.3.1** O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato, prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- **3.3.2** O CONTRATADO poderá optar pelas modalidades de garantia constantes no art. 96, §1º da Lei 14.133/21.
- **3.3.3** Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:
  - **3.3.3.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - **3.3.3.2** Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
  - **3.3.3.3** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- **3.3.4** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência.
- **3.3.5** A restituição da garantia ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao término do contrato, desde que a execução contratual tenha ocorrido satisfatoriamente, ou posteriores ao relatório de encerramento do contrato previsto no Anexo 1.1: Modelo de Gestão e Fiscalização, caso a execução contratual não tenha ocorrido satisfatoriamente.
- **3.3.6** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- **3.3.7** Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 3.3.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia.

- **3.3.8** Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
  - **3.3.8.1** A apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
  - **3.3.8.2** A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
  - **3.3.8.3** Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 3.3.5 deste Termo de Referência; e
  - **3.3.8.4** A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 3.3.3, observada a legislação que rege a matéria.
- **3.3.9** Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **3.3.10** Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **3.3.11** Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, por meio de crédito da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, e o valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.
- **3.3.12** O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no subitem 3.3.1.
- **3.3.13** A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- **3.3.13.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento.
- **3.3.14** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- **3.3.15** O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **3.3.15.1** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- **3.3.16** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- **3.3.17** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

#### 3.4 Possibilidade de Subcontratação

**3.4.1** Não será admitida a subcontratação.

#### 3.5 Possibilidade de participação de Consórcios

**3.5.1** Não será admitida a participação de consórcio.

#### 3.6 Possibilidade de participação de Cooperativas

**3.6.1** Não será admitida a participação de sociedades cooperativas.

### 3.7 Impossibilidade de reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

(Nota Explicativa 10.1, 10.2 e 10.3: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

#### 3.8 Incidência do Programa de Integridade

- **3.8.1** A adoção de Programa de Integridade deverá ser observada considerando a realidade de suas contratações.
- **3.8.2** O CONTRATADO deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos

da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**3.8.3** Caso o CONTRATADO ainda não tenha programa de integridade instituído, conforme a Lei nº 7.753/2017 é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS APRTES

#### 4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- **4.1.1.** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa participante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **4.1.2.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, conforme o Decreto Estadual nº 48.817/2023;
- **4.1.3.** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, se houver;
- **4.1.4.** notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **4.1.5.** dar todo suporte de informações ao CONTRATADO para viabilizar o andamento do Contrato;
- **4.1.6.** emitir Nota de Empenho;
- **4.1.7.** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da/Fatura do CONTRATADO, no que couber;
- **4.1.8.** glosar da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;
- **4.1.9.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **4.1.10.** notificar imediatamente o CONTRATADO sobre qualquer condição operacional anormal, principalmente acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do

serviço;

- **4.1.11.** não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- **4.1.12.** aplicar penalidades ao CONTRATADO, por descumprimento contratual;
- **4.1.13**. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços do CONTRATADO;
- **4.1.14.** relacionar-se com o CONTRATADO, exclusivamente, por meio de pessoa por ele formalmente indicada;
- **4.1.15.** designar acompanhamento de um servidor responsável pela segurança do trabalho se julgar necessário;
- 4.1.16. solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa participante vencedora, cujo comportamento ou qualificação técnica sejam insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado;
- 4.1.17. exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 4.1.18. a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.2. São obrigações do CONTRATADO:

- **4.2.1.** o CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e da Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **4.2.2.** executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;
- 4.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.4. substituir, no prazo de até 04 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, devendo identificar

previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

- **4.2.5.** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.2.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 4.2.7. o preposto deverá ter permanência mínima de 20 (vinte) horas semanais nas dependências do CONTRATADO, para resolução de todas as pendências inerentes à execução do Contrato, quando necessário;
- 4.2.8. aceitar toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE no tocante aos serviços de Vigilância Patrimonial, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 4.2.9. a existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- 4.2.10. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- **4.2.11.** possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Rio e cumprir, dentro dos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros;
- 4.2.12. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgável necessário, para recebimento de correspondência;
- 4.2.13. disponibilizar números de telefones que atendam, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de vigilantes, quando se fizerem necessárias;
- 4.2.14. comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Formação de Vigilantes/ Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 4.2.15. apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 4.2.16. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

#### CONTRATANTE;

- **4.2.17.** manter a execução do serviço nos horários fixados pelo CONTRATANTE;
- **4.2.18.** efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;
- **4.2.19.** disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- **4.2.20.** fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no item 2.5.5. deste Termo de Referência, sem lhes repassar quaisquer custos;
- **4.2.21.** fornecer os respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos;
- **4.2.22.** manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados e impedir que funcionários que cometam falta disciplinar classificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- **4.2.23.** instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho:
- **4.2.24.** apresentar ao Gestor do Contrato no primeiro mês da prestação do serviço, e sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do Contrato e /ou com a prestação dos serviços contratados;
- **4.2.25.** os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído, imediatamente, aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Fiscalização;
- **4.2.26.** substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional;
- **4.2.27.** substituir os acessórios, listados do subitem 2.5.5, em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal do CONTRATANTE:

- **4.2.28.** sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- **4.2.29.** responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, comprovadamente, causem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **4.2.30.** cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- **4.2.31.** cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao Contrato;
- **4.2.32.** no caso de segurança armada, fornecer munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos. Não é permitido o uso de munições recarregadas;
- **4.2.33.** apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizados pelos vigilantes armados.

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXCUÇÃO

#### 5.1. Qualificação Técnica

5.

- **5.1.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - **5.1.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidades e quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - **5.1.1.2.** A comprovação da aptidão referida no item anterior, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do § 5°, do artigo 67° da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - **5.1.1.3.** O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão ou Entidade possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;
  - **5.1.1.4.** O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para o fornecimento de um quantitativo de XX% (XXXX) do total do serviço, considerando a parcela de maior relevância, o quantitativo de postos de trabalho a ser executado;

#### (Nota Explicativa 11: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

- **5.1.1.5.** Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados que sejam compatíveis com o objeto desta contratação;
- **5.1.1.6.** O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a associação deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação;
- **5.1.1.7.** Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e
- **5.1.1.8.** Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.
- **5.1.2.** Autorização para funcionamento, em nome do LICITANTE, expedido pela Polícia Federal, devidamente publicado no Diário Oficial da União, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação, conforme estabelece a Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, regulamentos vigentes, e alterações posteriores.
- **5.1.3**. Recibo de Regularidade emitido pela Secretaria de Estado de Polícia Militar para o funcionamento da empresa no Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º, §5º, do Decreto Estadual nº 45.542/2016 e art. 3°, do Decreto Estadual n° 46.559/2019.

#### 5.2. Instrumentos necessários

(Nota Explicativa 12: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

- 5.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - **5.2.1.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
  - **5.2.1.2**. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
  - 5.2.1.3. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do [Anexo], que importem

em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

- **5.2.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **5.2.4.** Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.2.5. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- **5.2.6.** Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- 5.2.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a [XX], obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **5.2.8.** Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a [XX] em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de [XX] % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- **5.2.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante

#### MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Anexo 1 Modelo de Gestão do Contrato P04 CatELog (SEI nº)
  - 6.1. Considerações iniciais

6.

- 6.2. Instrumentos necessários
- 6.3. Agentes que participarão da gestão do contrato
- 6.4. Rotinas de Gestão e Fiscalização
  - 6.4.1. Compete ao Gestor do Contrato
  - 6.4.2. Cabe à Fiscalização
- 6.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos
  - 6.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual
  - 6.5.2. Comunicações do Contratado com os agentes da execução contratual
- 6.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço
- 6.7. Controle da Garantia Contratual
- 6.8. Recebimento do Objeto
- 6.9. Sanções e Condições para Rescisão Contratual
- 6.10. Pagamento
- 6.11. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas
- 6.12. Boas Práticas

#### 7. REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

- **7.1.** A remuneração do CONTRATADO será feita exclusivamente em relação aos serviços contínuos efetivamente prestados ao CONTRATANTE, correspondentes aos Serviços de Vigilância Patrimonial.
- **7.2.** Os pagamentos referentes ao Serviços de Vigilância Patrimonial serão efetuados de forma mensal.
- **7.3.** Os faturamentos deverão observar a aplicação de eventuais descontos oriundos de ocorrências que venham a advir da execução contratual do período correspondente.
- **7.4.** As eventuais aplicações de Acordo de Nível de Serviço ANS e glosas, deverão vir identificadas no documento de atesto da prestação de serviços e na Nota Fiscal, respectivamente, devidamente documentado e conferido pelos Fiscais ou Comissão do Contrato.

#### 7.5. Pagamento dos Serviços

- **7.5.1.** O CONTRATADO, para fins de pagamento, deverá observar o somatório correspondente ao quantitativo total de mão de obra residente alocada para a prestação do serviço e às ocorrências que venham a advir da execução contratual do período compreendido pela fatura.
- **7.5.2.** Os pagamentos serão realizados por cada CONTRATANTE, de acordo com os contratos assinados, em XX (XX) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente ou conforme cronograma de pagamento, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
- **7.5.3**. No caso do CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade do CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- **7.5.4**. A emissão da Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto Estadual nº 48.817/2023.
- **7.5.5.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Fatura com o valor exato dimensionado.
- **7.5.6.** O CONTRATADO deverá encaminhar a Fatura para pagamento à , situada na , na cidade do , no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico.
  - **7.5.6.1.** O CONTRATADO deverá enviar a Fatura e os demais documentos exigidos no contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- **7.5.7.** Os serviços deverão ser representados em Faturas discriminando os valores unitários e totais/mensais, como as ocorrências que venham a advir da execução contratual do período compreendido por aquela.
- **7.5.8.** As Faturas referentes à prestação dos serviços deverão discriminar, ainda, as seguintes informações:
  - a. Quantidade de colaboradores;
  - **b.** Quantitativo unitário e total por turno e posto;
  - c. Valor unitário;
  - **d.** Valor total mensal de cada posto;
  - **e.** Valor discriminados das ocorrências/glosas que venham a advir da execução contratual.
- 7.5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do cumprimento do

- item 7.5.6.1., em parecelas mensais, sucessivas e diretamente na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, após a apresentação da Fatura devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato do CONTRATANTE.
- **7.5.10**. Deverá ser apresentado, junto com as faturas, documento autenticado que comprove o pagamento de eventuais multas de responsabilidade do CONTRATADO.
- **7.5.11.** Considerando a natureza do objeto e, em consonância com o estabelecido no art. 50 c/c o art. 121, § 3°, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2° e 3°, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 7.5.6.1. deverão ser acompanhados:
  - a. do registro de ponto;
  - **b.** da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
  - **c.** da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
  - d. da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
  - e. do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - **f.** do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
  - g. comprovante de depósito do FGTS; e
  - h. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.
- **7.5.12.** Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Fatura apresente incorreção ou insuficiência de quaisquer dos dados exigidos nos itens acima, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento, a depender do evento.
- **7.5.13.** As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.
- **7.5.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.5.15.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.5.16**. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime.
- **7.5.17.** O pagamento nos termos acima, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

- **7.5.18.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- **7.5.19.** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- **7.5.20.** Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

#### 8. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- **8.1.** O julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo critério (*Nota Explicativa 13: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação Serviços de Vigilância Patrimonial*), considerando, também, os elementos qualitativos das propostas ofertadas.
- **8.2.** As propostas terão validade de até (*Nota Explicativa 14: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação Serviços de Vigilância Patrimonial*) XX (XXX) dias, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, com fundamentos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.3**. Para fins de desempate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios:
  - **a.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - **b.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - **c.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
  - **d.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.4.** Nos casos em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios das alíneas a, b, c, e d, do item 8.3.

#### 9. **DA VISTORIA TÉCNICA**

(Nota Explicativa 15: O tópico está explanado no item 4.1. Notas Explicativas do Guia de Padronização de Contratação - Serviços de Vigilância Patrimonial)

- **9.1.** É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual para vistoriá-lo, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.
- **9.2.** O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Atestado de Visita Técnica, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.
- **9.3.** O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o CONTRATANTE em data e hora previamente designadas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- **9.4**. As visitas físicas para a realização de vistorias técnicas deverão ser agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.
- **9.5.** A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.
- **9.6.** Caso o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.
  - **9.6.1.** O licitante que decidir pela não realização de vistoria técnica, deverá se manifestar expressamente pela dispensa, por meio do preenchimento do Anexo XX, Declaração de Dispensa de Vistoria.

#### 10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **10.1.** Havendo divergências entre o descritivo no Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.
- **10.2.** Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto ao Órgão ou Entidade [incluir o nome do órgão ou entidade que irá contratar].
- **10.3.** Os empregados do CONTRATADO não terão qualquer vínculo empregatício com os CONTRATANTES, sendo de inteira responsabilidade todos os recrutamentos e custos da contratação, como também cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sem ônus ou qualquer solidariedade.

#### 11. ANEXOS

- 1. Modelo de Gestão e Fiscalização (SEI nº);
- 2. Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (SEI nº);
- 3. Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo (SEI nº);
- 4. Lista de Verificação de Pagamento (SEI nº);
- 5. Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº);
- **6.** Boletim Diário de Vigilância (BDV) (SEI n°);
- 7. Termo de Ciência de Designação (SEI nº);
- **8.** Termo de Encerramento do Processo (SEI nº).

#### 12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Elaborador do Termo de Referência
Nome:
Cargo:
ID Funcional:
Nome:
Cargo:
ID Funcional:

Rio de Janeiro, de de



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 15/01/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº</u> 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jasmyn do Carmo Silva**, **Assistente**, em 15/01/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz**, **Assistente**, em 15/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, <u>de 19 de setembro de 2022</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 15/01/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador 91378295 e o código CRC 30EA80E5.

Referência: Processo nº SEI-120001/003233/2024

